

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1774/2013

Autoriza o Poder Executivo a formalizar cessão de uso de bem público, a ser celebrado entre o Município de Rio das Ostras e o Estado do Rio de Janeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a firmar, com o Estado do Rio de Janeiro, Termo de Cessão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Rio das Ostras, resultante do remembramento dos lotes de terrenos números 140, 141, 142, 143-A, 144, 145, 146 e 147-A, todos da Quadra 09 (nove), situado na Área 1 (um), do Loteamento Village Rio das Ostras, que possui as seguintes confrontações: frente: 29,46m (vinte e nove metros vírgula quarenta e seis centímetros) em linha reta para a Estrada Califórnia, mais uma curva medindo 4,65m (quatro metros vírgula sessenta e seis centímetros) subordinada a um raio de 3,00m (três metros) na confluência com a Rua Irmã Faustina (antiga Rua 11), mais uma curva medindo 4,29m (quatro metros vírgula vinte e nove centímetros) subordinada a um raio de 3,00m (três metros) na confluência com a Rua Nossa Senhora de Lourdes (antiga Rua 8); Fundos: 51,34m (cinquenta e um metros vírgula trinta e quatro centímetros) para a Área 2; Lateral direita: 100,74m (cem metros vírgula setenta e quatro centímetros) em linha reta para a Rua Irmã Faustina (antiga Rua 11) e curva subordinada a um raio de 3,00m (três metros) na confluência com a Estrada Califórnia; Lateral esquerda: 95,20m (noventa e cinco metros vírgula vinte centímetros) em linha reta para a Rua Nossa Senhora de Lourdes (antiga Rua 8) e curva subordinada a um raio de 3,00m (três metros) na confluência com a Estrada Califórnia, totalizando uma área de 4.321,30m² (quatro mil e trezentos e vinte e um metros quadrados vírgula trinta centímetros quadrados).

Art. 2º - A Cessão de Uso prevista no artigo anterior terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada, por meio de termos aditivos, desde que haja interesse do Município de Rio das Ostras e do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A Cessão de Uso a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser rescindida a qualquer tempo, por vontade das partes, desde que comunicado à outra, por qualquer meio oficial de comunicação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - A Cessão de Uso terá como finalidade a utilização do referido imóvel para implantação de uma unidade de ensino estadual.

Art. 4º - A Cessão de Uso será regida por instrumento próprio, devendo nele constar, obrigatoriamente, os direitos e deveres do Município de Rio das Ostras e do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1775/2013

Autoriza o Poder Executivo a formalizar cessão de uso de bem público, a ser celebrado entre o Município de Rio das Ostras e Estado do Rio de Janeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a firmar, com o Estado do Rio de Janeiro, Termo de Cessão de Uso dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Rio das Ostras:

I- Lote número 01(um) da Quadra 05-A (cinco - A), situado no Loteamento Residencial Praia Ancora, que possui as seguintes confrontações: frente: 9,00m (nove metros) de frete para a Rua dos Rubis; fundos: 9,00m (nove metros) nos fundos para o lote nº18; 25,00m (vinte e cinco metros) no lado direito para a Travessa Amazonas; e 25,00m (vinte e cinco metros) no lado esquerdo para o lote nº 02;

II- Lote número 02(dois) da Quadra 05-A (cinco - A) frente: 9,00m (nove metros) de frete para a Rua dos Rubis; fundos: 9,00m (nove metros) nos fundos para o lote nº18; 25,00m (vinte e cinco metros) no lado direito para o lote nº 01; e 25,00m (vinte e cinco metros) no lado esquerdo para o lote nº 03;

III- Lote número 03 (Três) da Quadra 05-A (cinco - A) frente: 9,00m (nove metros) de frete para a Rua dos Rubis; fundos: 9,00m (nove metros) nos fundos para o lote nº05; 25,00m (vinte e cinco metros) no lado direito para o lote nº 02; e 25,00m (vinte e cinco metros) no lado esquerdo para o lote nº 04;

IV- Lote número 04(quatro) da Quadra 05-A (cinco - A) frente: 14,14m (quatorze metros vírgula quatorze centímetros) de frete através de um arco em curva, na confluência das Ruas 01 e 02; fundos: 9,00m (nove metros) nos fundos para o lote nº05; 25,00m (vinte e cinco metros) no lado direito para o lote nº 03; e 16,00m (dezesseis metros) no lado esquerdo para a Rua 01;

V- Lote número 05(cinco) da Quadra 05-A (cinco - A) frente: 9,00m (nove metros) de frete para a Rua "I"; fundos: 9,00m (nove metros) nos fundos para o lote nº18; 18,00m (dezoito metros) no lado direito para os lotes nºs 03 e 04; e 18,00m (dezoito metros) no lado esquerdo para o lote nº 06;

VI- Lote número 18 (dezoito) da Quadra 05-A (cinco - A) frente: 9,00m (nove metros) de frete para a Travessa Amazonas; fundos: 9,00m (nove metros) nos fundos para o lote nº05; 18,00m (dezoito metros) no lado direito para o lote nº 17; e 18,00m (dezoito metros) no lado esquerdo para os lotes nºs 01 e 02; totalizando uma área de 1.206,62m² (Mil e duzentos e seis metros quadrados vírgula sessenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - A Cessão de Uso prevista no artigo anterior terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada, por meio de termos aditivos, desde que haja interesse do Município de Rio das Ostras e do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A Cessão de Uso a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser rescindida a qualquer tempo, por vontade das partes, desde que comunicado à outra, por qualquer meio oficial de comunicação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - A Cessão de Uso terá como finalidade a utilização dos referidos imóveis para implantação de uma unidade de Saúde da Família.

Art. 4º - A Cessão de Uso será regida por instrumento próprio, devendo nele constar, obrigatoriamente, os direitos e deveres do Município de Rio das Ostras e do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 755/2013

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 736/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

" *Art. 2º - A Comissão Especial de Análise e Auditoria do Contrato 01/2007 será presidida pela Subcontroladora do Município, Dra. Thais Penna Lindenmayer, matrícula 12086-3, e terá como integrantes os servidores abaixo listados: ...*"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 756/2013

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora **NELMA RODRIGUES MACHADO**, Coordenador Municipal de Tesouraria, matrícula 11724-2, para, em conjunto com os Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais, autorizar os pagamentos e efetuar as movimentações financeiras que se fizerem necessárias nas contas dos respectivos Fundos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 272/2013

Revoga Portaria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 236/2013, publicada na Edição nº 625 de 08 a 14 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.